



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o) Avenida Victor Engelhard, Nº 123, Bairro Centro, na cidade de Salvaterra, Estado do Pará, CEP: 68.860-000, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no 17/03/2026, Processo Administrativo nº 01702029/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DE SERVIÇO	GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA				
CNPJ	10.195.504/0001-68				
INSC. ESTADUAL Nº	15.275.671-0				
ENDEREÇO	Estrada do Buralhos, S/N, Zona Rural, Lote 49, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE 8 M ³	DIARIA	360	R\$ 1.230,00	R\$ 442.800,00

Especificação: Motor diesel, tração 4x2, cabine em aço, 4 cilindros, potência mínima 150 cv, torque mínimo de 62 mkgf, 5 marchas à frente e uma ré, ar-condicionado, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 dx 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 12M ³ .	DIARIA	360	R\$ 1.165,00	R\$ 419.400,00
---	--	--------	-----	--------------	----------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: Cabine simples, motor diesel de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, 03 eixos, carga útil 13 T, direção hidráulica, transmissão de cinco marchas avante e uma a ré, veículo emplacado, caçamba tipo basculante com capacidade de 12 m³, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUCADO COM CAPACIDADE DE 14 TONELADAS	DIARIA	360	R\$ 1.590,00	R\$ 572.400,00
---	--	--------	-----	--------------	----------------

Especificação: Trucado 6x4, direção hidráulica, ar condicionado, freio tambor, circulações de gases de acordo com o CONAMA; motorização de cilindros, câmbio automático ou manual, 6 marchas e uma ré, equipado com prancha carrega tudo com 8,65 metros de comprimento e 2,69m de largura; com rampa móvel hidráulica, equipado com redutor hidráulico para plataforma, com capacidade para tracionar equipamento em pane, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 16M3.	DIARIA	360	R\$ 1.250,00	R\$ 450.000,00
---	--	--------	-----	--------------	----------------

Especificação: Cabine simples, motor diesel de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, 03 eixos, carga útil 16 T, direção hidráulica, transmissão de cinco marchas avante e uma a ré, veículo emplacado, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA	HORA	2304	R\$ 290,00	R\$ 668.160,00
---	---	------	------	------------	----------------

Especificação: motor 06 cilindros turbinado potência mínimo bruta de 17 toneladas com a com capacidade de no mínimo 1,0 m3), de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	HORA	2304	R\$ 320,00	R\$ 737.280,00
---	---------------------------	------	------	------------	----------------

Especificação: Sobre rodas Pneus, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m), de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR TIPO – PATA PÉ DE CARNEIRO	HORA	2304	R\$ 230,00	R\$ 529.920,00
---	--	------	------	------------	----------------

Especificação: peso operacional mínimo de 10 toneladas motor a diesel 04 cilindros potência mínima de 105 HP, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR SOBRE ESTEIRAS	HORA	2304	R\$ 238,00	R\$ 548.352,00
---	--	------	------	------------	----------------

Especificação: Com capota aberta ou cabinada com ar condicionado, sapata garra simples, motor diesel, Potencia: mínima de 90 e máxima 140 cv, peso operacional mínimo de 8 toneladas e máximo de 17 toneladas, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

9	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHONETE PICK UP 4 X 4 DIESEL CABINE DUPLA	MÊS	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
---	--	-----	----	--------------	---------------

Especificação: Devera esta de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (365 d x 01 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

10	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS POPULAR	MÊS	12	R\$ 2.870,00	R\$ 34.440,00
----	-------------------------------------	-----	----	--------------	---------------

Especificação: Ar-condicionado, Travas elétricas, Direção hidráulica, Disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Pneus 175/65 R14 (Baixa resistência a rolagem), desbaçador do vidro traseiro, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Vidros elétricos dianteiros, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

período de 12 meses. (365 d x 01 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

11	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS	MÊS	12	R\$ 8.140,00	R\$ 97.680,00
----	---------------------------------	-----	----	--------------	---------------

Especificação: O micro-ônibus deverá estar de acordo com as normas de trânsito vigentes no país, atendendo a todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista. Deverá ser veículo destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima entre 20 (vinte) e 30 (trinta) lugares, incluindo o assento do motorista, adequado ao transporte urbano e/ou intermunicipal, possuindo portas laterais de embarque e desembarque com sistema de segurança. O veículo deverá ser movido a óleo diesel, com tração 4x2 ou superior, transmissão manual ou automática, e equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de conforto aos passageiros e ao motorista. Deverá possuir cintos de segurança em todos os assentos, sistema de freios ABS, iluminação interna adequada e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Poderá dispor de compartimento para bagagens interno ou externo, conforme a configuração do veículo. O micro-ônibus deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, estar em plenas condições de uso, com manutenção em dia, documentação regular e sem quaisquer restrições legais. Os custos com manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e lubrificantes, serão de responsabilidade da empresa contratada. O combustível será de responsabilidade da contratante. O motorista deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devidamente habilitado, com CNH compatível com a categoria do veículo, experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários. A locação será pelo período de 12 meses. (365 d x 01 Unidade), devendo o veículo permanecer em PERFEITO ESTADO DE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

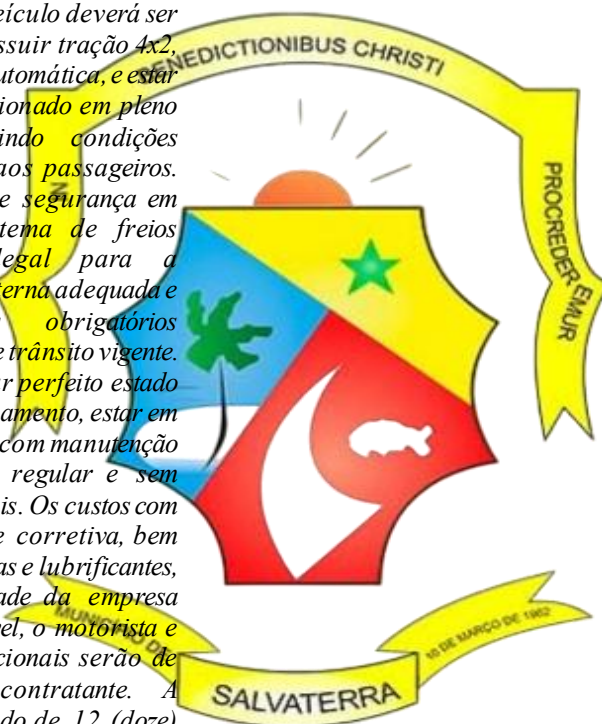


PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

CONSERVAÇÃO durante toda a vigência contratual.

12	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VAN	MÊS	12	R\$ 7.450,00	R\$ 89.400,00
----	-------------------------	-----	----	--------------	---------------

Especificação: A VAN deverá estar de acordo com as normas de trânsito vigentes no país, atendendo a todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem motorista. Deverá ser veículo do tipo VAN, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade compatível com a categoria, incluindo o assento do motorista, adequada ao transporte urbano e/ou intermunicipal. O veículo deverá ser movido a óleo diesel, possuir tração 4x2, transmissão manual ou automática, e estar equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de conforto aos passageiros. Deverá possuir cintos de segurança em todos os assentos, sistema de freios conforme exigência legal para a categoria, iluminação interna adequada e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. A VAN deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, estar em plenas condições de uso, com manutenção em dia, documentação regular e sem quaisquer restrições legais. Os custos com manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e lubrificantes, serão de responsabilidade da empresa contratada. O combustível, o motorista e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratante. A locação será pelo período de 12 (doze) meses, correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias x 01 (uma) unidade, devendo o veículo permanecer em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO durante toda a vigência contratual.



VALOR
TOTAL R\$:

R\$ 4.660.632,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Fundo Municipal de Educação;

3.2.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA

DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.2.1.3. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.1.4. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvaterra/PA, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ-MF Nº 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.195.504/0001-68
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000